



ANEXO I AOS TERMOS DE REFERÊNCIA

1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

LAVDO:
Lucas Paixão Araújo
Assessor Especial de Engenharia



1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.3.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de no mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4. Qualificação Técnica

1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação:

A) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

B) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

C) Prova de **inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho profissional competente**, quando for o caso, da localidade da sede da PROPONENTE, em plena validade.

D) Declaração de Nepotismo, conforme modelo disponível no Anexp IV do edital.

1.4.3. **Certidões ou atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.4. Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados deverão ter sido executados, integralmente.

1.4.5. A exigência de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



1.4.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.4.7. Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e secundária especificadas no contrato social vigente e/ou no cartão do CNPJ onde consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

1.4.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.9. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

- a. Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.
- b. Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a SEINFRA poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.
- c. Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

1.4.10. A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

1.4.11. A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

1.4.12. Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho profissional competente detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

1.4.13. No caso de o profissional de nível superior detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa..

1.4.14. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

1.4.15. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

1.4.16. Comprovação de participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

1.4.17. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou através de declaração de contratação futura acompanhado de anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário).

1.4.18. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.19. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

1.4.20. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

LAUDO:
Lucas Raixão Araújo
Assessor Especial de Engenharia



Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.21. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

1.4.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.23. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

1.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

1.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

1.5.8. Apresentar comprovação de experiência em execução dos serviços, com área percentual mínimo de 40% do somatório quantificado nos itens de maior relevância, conforme especificado no item 4 do Termo de Referência respectivo a cada projeto.

LAUDO:
Lucas Raíxão Araújo
Assessor Especial de Engenharia
da Educação
CPF: 037.468.893-16
CREA-CE 49643/D

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo nº: 08042604-SME

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Educação de Tianguá/CE

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 04/2026-SEMED

Solução a ser contratada: Serviços de reforma e ampliação da Escola Centro de Educação Terezinha Diniz – Bairro Santo Antônio e da Escola ECIM Marcella Maria Terceiro Guasque Bento – Bairro Monsenhor Tibúrcio.

1. Introdução

O presente Mapa de Riscos foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento de gestão destinado à identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos associados à contratação dos serviços de reforma e ampliação das unidades escolares da rede municipal de ensino de Tianguá/CE.

A contratação decorre da necessidade de melhoria da infraestrutura física das escolas, contemplando adequações estruturais, ampliação dos espaços pedagógicos, acessibilidade, segurança e melhores condições de funcionamento das atividades educacionais, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A execução das obras possui relevante impacto social e educacional, sendo indispensável para assegurar ambientes adequados, seguros e funcionais à comunidade escolar, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

Considerando tratar-se de obra de engenharia executada por preço global, foram avaliados riscos relacionados às fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, incluindo aspectos técnicos, jurídicos, operacionais, ambientais, orçamentários e de fiscalização.



2. Tabela do Mapa de Riscos

Nº	Fase da Contratação	Tipo de Risco	Identificação do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Plano de Contingência	Responsável
1	Planejamento da Contratação	Técnico	Deficiências ou incompatibilidades no projeto básico	3	5	15	Revisão técnica multidisciplinar dos projetos e planilhas antes da licitação	Revisão e adequação dos projetos com possível reprogramação do cronograma	Equipe de Planejamento e Engenharia
2	Planejamento da Contratação	Orçamentário	Substituição dos quantitativos e custos da obra	3	5	15	Conferência detalhada das planilhas orçamentárias e composições SINAPI/SEINFRA	Realização de ajustes contratuais dentro dos limites legais	Sector de Engenharia
3	Planejamento da Contratação	Ambiental	Destinação inadequada de resíduos da construção civil	2	4	8	Exigir plano de gerenciamento de resíduos da construção civil	Contratação de empresa especializada para descarte regular	Fiscal Ambiental
4	Planejamento da Contratação	Jurídico	Restrições indevidas à competitividade no edital	2	5	10	Revisão jurídica prévia do edital e observância da Lei nº 14.133/21	Retificação do edital e reabertura de prazos	Comissão de Contratação e Procuradoria
5	Seleção do Fornecedor	Competitividade	Baixa participação de empresas no certame	3	4	12	Divulgação ampla do edital e exigências proporcionais	Republicação do certame com ajustes necessários	Agente de Contratação
6	Seleção do Fornecedor	Econômico	Apresentação de proposta	4	5	20	Exigir comprovação de	Convocação do licitante	Agente de Contratação



7	Seleção do Fornecedor	Jurídico	Recursos administrativos e impugnações atrasarem o processo	3	3	9	Clareza nas exigências editalícias e fundamentação técnica dos atos	Readequação do cronograma da contratação	Comissão de Contratação								
8	Execução do Contrato	Operacional	Atraso na execução da obra	4	5	20	Definição de cronograma físico-financeiro rigoroso e fiscalização contínua	Aplicação de sanções contratuais e reprogramação da obra	Fiscal e Gestor do Contrato								
9	Execução do Contrato	Técnico	Execução de serviços em desacordo com o projeto e normas técnicas	3	5	15	Fiscalização técnica permanente e exigência de ART/RRT	Determinação de refazimento dos serviços irregulares	Fiscal Técnico								
10	Execução do Contrato	Segurança do Trabalho	Acidentes de trabalho durante a execução da obra	3	5	15	Exigir cumprimento das NRs, EPs e PCMSO/PGR	Paralisação imediata da atividade de risco e comunicação aos órgãos competentes	Contratada e Fiscal da Obra								
11	Execução do Contrato	Financeiro	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	3	4	12	Acompanhamento dos custos e análise técnica de reajustes	Revisão contratual conforme legislação	Gestor do Contrato								
12	Execução do Contrato	Qualidade	Utilização de materiais de baixa qualidade	3	5	15	Exigir certificações, testes e controle	Rejeição dos materiais e substituição	Fiscal Técnico								



 Prefeitura Municipal de Tianguá

3.2 Escala de Impacto

Nível Classificação	Definição
1	Muito baixo Compromete minimamente o objetivo
2	Baixo Pequeno comprometimento do resultado
3	Médio Comprometimento razoável
4	Alto Compromete grande parte do objetivo
5	Muito alto Compromete total ou quase totalmente o objetivo

3.3 Escala de Nível de Risco

O nível de risco corresponde à combinação entre probabilidade e impacto, variando de 1 a 25:

- 1 a 5 → Baixo
- 6 a 10 → Moderado
- 11 a 15 → Alto
- 16 a 25 → Crítico

4. Resumo

O presente Mapa de Riscos evidencia os principais eventos que podem comprometer a adequada execução da contratação dos serviços de reforma e ampliação das unidades escolares do Município de Tianguá/CE.

Destacam-se como riscos críticos:

- atraso na execução da obra;
- apresentação de propostas inexequíveis;
- falhas técnicas na execução;
- acidentes de trabalho;
- utilização de materiais inadequados.



As medidas mitigadoras propostas buscam fortalecer o planejamento da contratação, ampliar a segurança jurídica do certame, assegurar maior eficiência na fiscalização contratual e reduzir impactos negativos relacionados a prazo, custo, qualidade e segurança da obra.

A adoção das medidas previstas contribuirá para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, garantindo melhores condições de infraestrutura, segurança e acessibilidade às unidades escolares beneficiadas.

5. Aprovação

Tianguá-CE, 29 de maio de 2026.

URITÂNIA AGUIAR RAMOS
Secretária Municipal de Educação

